



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de novembro de 2016

I

Série

Número 204

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 852/2016

Aprova a proposta de decreto legislativo regional que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira e define o respetivo sistema regional de gestão territorial.

Resolução n.º 853/2016

Ratifica a decisão da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 19 de setembro de 2016, relativa à alteração do contrato de arrendamento celebrado entre a «Fundação Cecília Zino», com sede à Rua da Alfândega, n.º 16, no Funchal, e a Região Autónoma da Madeira, tendo por objeto o prédio sito na Rua da Sé, n.º 38, freguesia da Sé, município do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 852/2016**

Considerando que a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio veio estabelecer a atual Lei de Bases da política pública de solos, de ordenamento do território e do urbanismo, e no cumprimento do estatuído no seu artigo 81.º o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, desenvolveu essas bases, e definiu o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.

Considerando que de acordo com o artigo 204.º do referenciado Decreto-Lei n.º 80/2015, esse regime é aplicável às Regiões Autónomas, sem prejuízo das respetivas competências legislativas em matéria de ordenamento do território.

Considerando que em matéria de ordenamento do território e urbanismo, constitui um dos principais propósitos do Governo Regional rever o atual sistema regional de gestão territorial, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, e, no contexto do enquadramento legal anteriormente citado, desenvolver as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, adequando o sistema regional ao atual quadro normativo nacional.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de novembro de 2016, resolveu:

1. Aprovar a proposta de decreto legislativo regional que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira e define o respetivo sistema regional de gestão territorial.

2. Submeter a proposta referida no número anterior à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 853/2016

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de novembro de 2016, resolveu o seguinte:

1. Ratificar a decisão da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datada de 19 de setembro de 2016, de alteração do contrato de arrendamento celebrado entre a «Fundação Cecília Zino», NIPC 511012527, com sede à Rua da Alfândega, n.º 16, no Funchal, e a Região Autónoma da Madeira, tendo por objeto o prédio sito na Rua da Sé, n.º 38, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
2. A presente Resolução produz efeitos reportados à data da decisão que ora se ratifica, considerando-se ratificados ou confirmados todos os atos que tenham sido praticados pela Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais desde aquela data e cuja regularidade dependa da conformidade com a presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio. (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)